PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

Conforme Lei 4.101, de 16 de setembro de 2020

Sexta-feira, 12 de abril de 2024 | Ano XIX | Edição 1841 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Gabinete do Prefeito 2
Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito 3
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação 4
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania 11
Secretaria Municipal de Educação 12
CISBRA 16

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei Nº 4.101/2020
PAÇO MUNICIPAL "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Ribeirão
CEP: 13900-400 - Tel.: (19) 3807-9300
email: jornaloficial@amparo.sp.gov.br - site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria de Governo e Relações Institucionais
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.894, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTES PARA COMPOR O GRUPO DE TRABALHO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA A PARTICIPAÇÃO NA CAPACITAÇÃO E ELABORAÇÃO DE MINUTA DO PLANO MUNICIPAL DE MATA ATLÂNTICA E CERRADO.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município Amparo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os representantes para compor o Grupo de Trabalho Executivo Municipal para a participação na capacitação e elaboração de minuta do Plano Municipal de Mata Atlântica e Cerrado:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Representante: Camila de Campos Souza

Representante: Heloísa Baldasso

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

Representante: Nairana Souza Fernandes da Silva

III – SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO

Representante: Joana D' Andrea

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRONEGÓCIO

Representante: Patricia Cintra Camargo

V – CASA DA AGRICULTURA

Representante: Ricardo Moncorvo Tonet

VI – CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Representante: Eliana do Carmo Oragio

Representante: Marilda Gutierrez

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 12 de abril de 2024.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais
ANA CAROLINA RABELO ALBERTO
Chefe de Gabinete
Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 12 de abril de 2024.
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

DECRETO Nº 6.895, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NA CIDADE DE AMPARO EM RAZÃO DE EPIDEMIA DE DENGUE, E ESTABELECE A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município Amparo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o aumento exponencial no município de Amparo do número de casos positivos de Dengue no ano de 2024, e que este ultrapassou o limiar epidêmico, que são de 204 casos confirmados no período de um ano, em relação ao número da população censitária IBGE 2022.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.160 de 09 de fevereiro de 2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para regulamentar o incremento financeiro de que trata o art. 8º, inciso II, no caso de custeio de resposta a emergências em saúde pública no âmbito da Atenção Primária à Saúde, da Atenção Especializada à Saúde e da Vigilância em Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS.

CONSIDERANDO o Decreto n° 68.368, de 05 de março de 2024, que declara situação de emergência em saúde pública no Estado de São Paulo em razão de epidemia de Dengue e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência no âmbito da saúde pública na Cidade de Amparo em razão da epidemia de Dengue, considerando o cenário epidemiológico dessa doença, conforme apontado pela Secretaria Municipal de Saúde e diretrizes fixadas pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único. O disposto neste decreto aplica-se, também, no combate a outras arboviroses transmitidas pelo mosquito *Aedes aegypti*, tais como a *Chikungunya* e a *Zika*.

Art. 2º A situação de emergência de que trata o artigo 1º deste decreto autoriza:

I - a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à contenção de arboviroses, em especial:

a) a aquisição de insumos e materiais, a doação e a cessão de equipamentos e bens;

b) a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial;

II - a prorrogação, na forma da lei, de contratos e convênios administrativos que favoreçam o combate ao mosquito transmissor dos vírus da Dengue e de outras arboviroses, a assistência à saúde dos pacientes acometidos por essas enfermidades e as ações de vigilância epidemiológica, de acordo com a necessidade apurada pelas áreas técnicas da Secretaria da Saúde.

§ 1º Aplica-se, às providências de que trata o inciso I do *caput* deste artigo, o disposto no artigo 75, inciso VIII e § 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º Para o enfrentamento da situação de emergência de que trata este decreto, caberá, também, a contratação de servidores, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma prevista em lei.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde realizará a alocação dos servidores da Pasta de acordo com as

necessidades apresentadas pelas respectivas áreas técnicas, visando:

I - ao combate à presença do mosquito transmissor dos vírus da Dengue e de outras arboviroses;

II - à assistência à saúde dos pacientes com arbovirose;

III - à adoção de ações de vigilância em saúde.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde elaborar diretrizes gerais para a execução das medidas de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, bem como, no âmbito de suas competências, editar normas complementares para a fiel execução do disposto neste decreto.

Art. 5º É recomendada aos gestores dos serviços municipais a adoção das seguintes medidas excepcionais para o enfrentamento da situação de emergência, se necessário e com o aval do titular da pasta, de que trata este decreto:

I - suspensão de férias e folgas dos agentes de combate a endemias e agentes comunitários de saúde, vigilância ambiental e unidades de saúde do Município;

II - atuação conjunta dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias com a execução de atividades de visitação domiciliar e demais ações de campo para o combate ao mosquito *Aedes aegypti*;

III - para maior eficácia dos bloqueios de transmissão da doença, durante o período de epidemia, as denúncias de locais com acúmulo de água limpa e parada, recebidas via sistema 156/e-Ouve, serão automaticamente incluídas, para atendimento em bloco, junto as áreas programadas pela saúde para ações de bloqueio de criadouros, priorizando regiões com maior concentração de casos confirmados de dengue, conforme o cenário epidemiológico.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 12 de abril de 2024.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais
ANA CAROLINA RABELO ALBERTO
Chefe de Gabinete
Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 12 de abril de 2024.
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 10, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

LUCAS AVANCINI MANTOVANI, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Amparo, no uso de suas atribuições legais, delegadas através da Lei nº 3.385 de 10 de julho de 2008, Lei nº 4.337 de 11 de julho de 2013 c/c Lei 3.962 de 05 de abril de 2018 e, da Portaria Nº 342 de 11 de julho de 2023, em conformidade com as disposições legais pertinentes e em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública, a presente Portaria de Instauração de Sindicância Investigativa se faz necessária e imprescindível.

Considerando os fatos e denúncias que chegaram ao conhecimento deste Signatário, por intermédio do Memorando nº 1499/2024 e tendo em vista a responsabilidade inerente a esta instância correcional em zelar pela probidade e regularidade dos atos praticados pelos agentes no âmbito desta instituição, impõe-se a instauração da presente Sindicância Investigativa com o escopo de esclarecer os fatos em apreço e identificar eventuais responsabilidades.

RESOLVE

Art. 1º – Determinar a instauração de Sindicância Disciplinar, e designar os servidores **Alex Lopes Francisco** e **Vinicio Henrique Brolesi Fusetto**, para integrarem a Comissão de Sindicância Investigativa, que, sob a presidência deste Corregedor, irão apurar os fatos narrados no Processo Administrativo nº 3183/2024.

Art. 2º – Deliberar que em razão de sua natureza estritamente investigativa, a referida sindicância observará a celeridade como pressuposto essencial, bem como a estrita confidencialidade, sendo vedada a publicidade dos fatos investigativos, e não terá caráter acusatório, visando exclusivamente a coleta de elementos probatórios que permitam uma apuração imparcial e isenta.

Art. 3º – A comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para concluir a apuração dos fatos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Amparo, aos 12 de abril de 2024.
Lucas Avancini Mantovani
Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

.....

PORTARIA Nº 11, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

LUCAS AVANCINI MANTOVANI, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Amparo, no uso de suas atribuições legais, delegadas através da Lei nº 3.385 de 10 de julho de 2008, Lei nº 4.337 de 11 de julho de 2013 c/c Lei 3.962 de 05 de abril de 2018 e, da Portaria Nº 342 de 11 de julho de 2023, em conformidade com as disposições legais pertinentes e em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública, a presente Portaria de Instauração de Sindicância Investigativa se faz necessária e imprescindível.

Considerando os fatos e denúncias que chegaram ao conhecimento deste Signatário e tendo em vista a responsabilidade inerente a esta instância correcional em zelar pela probidade e regularidade dos atos praticados pelos agentes no âmbito desta instituição, impõe-se a instauração da presente Sindicância Investigativa com o escopo de esclarecer os fatos em apreço e identificar eventuais responsabilidades.

RESOLVE

Art. 1º – Determinar a instauração de Sindicância Disciplinar, e designar o servidor **Vinicio Henrique Brolesi Fusetto**, para integrar a Comissão de Sindicância Investigativa, que, sob a presidência deste Corregedor, irão apurar os fatos narrados no Processo Administrativo nº 3193/2024.

Art. 2º – Deliberar que em razão de sua natureza estritamente investigativa, a referida sindicância observará a celeridade como pressuposto essencial, bem como a estrita confidencialidade, sendo vedada a publicidade dos fatos investigativos, e não terá caráter acusatório, visando exclusivamente a coleta de elementos probatórios que permitam uma apuração imparcial e isenta.

Art. 3º – A comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para concluir a apuração dos fatos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Amparo, aos 12 de abril de 2024.

Lucas Avancini Mantovani

Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

.....

PORTARIA Nº 12, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

LUCAS AVANCINI MANTOVANI, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Amparo, no uso de suas atribuições legais, delegadas através da Lei nº 3.385 de 10 de julho de 2008, Lei nº 4.337 de 11 de julho de 2013 c/c Lei 3.962 de 05 de abril de 2018 e, da Portaria Nº 342 de 11 de julho de 2023, em conformidade com as disposições legais pertinentes e em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública, a presente Portaria de Instauração de Sindicância Investigativa se faz necessária e imprescindível.

Considerando os fatos e denúncias que chegaram ao conhecimento deste Signatário e tendo em vista a responsabilidade inerente a esta instância correcional em zelar pela probidade e regularidade dos atos praticados pelos agentes no âmbito desta instituição, impõe-se a instauração da presente Sindicância Investigativa com o escopo de esclarecer os fatos em apreço e identificar eventuais responsabilidades.

RESOLVE

Art. 1º – Determinar a instauração de Sindicância Disciplinar, e designar o servidor **Vinicio Henrique Brolesi Fusetto**, para integrar a Comissão de Sindicância Investigativa, que, sob a presidência deste Corregedor, irão apurar os fatos narrados no Processo Administrativo nº 3198/2024.

Art. 2º – Deliberar que em razão de sua natureza estritamente investigativa, a referida sindicância observará a celeridade como pressuposto essencial, bem como a estrita confidencialidade, sendo vedada a publicidade dos fatos investigativos, e não terá caráter acusatório, visando exclusivamente a coleta de elementos probatórios que permitam uma apuração imparcial e isenta.

Art. 3º – A comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para concluir a apuração dos fatos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Amparo, aos 12 de abril de 2024.

Lucas Avancini Mantovani

Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

.....

PORTARIA Nº 13, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

LUCAS AVANCINI MANTOVANI, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Amparo, no uso de suas atribuições legais, delegadas através da Lei nº 3.385 de 10 de julho de 2008, Lei nº 4.337 de 11 de julho de 2013 c/c Lei 3.962 de 05 de abril de 2018 e, da Portaria 342 de 11 de julho de 2023, considerando a necessidade de produção de mais elementos probatórios imprescindíveis à instrução do Processo Administrativo de Sindicância Investigativa nº 13489/2023,

RESOLVE

Art. 1º – Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante tratado na Portaria nº 41, de 09 de novembro de 2023, e suas alterações;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos após o término do prazo estabelecido pela portaria n.º 03, de 31 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Amparo, aos 12 de abril de 2024.

Lucas Avancini Mantovani

Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Amparo, convoca os aprovados no Concurso Público do Edital 01/2022, abaixo mencionados a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no horário das 8h às 16h, situado no Paço Municipal, na Av. Bernardino de Campos nº 705, Centro, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a data da convocação. O não comparecimento de forma injustificada no prazo estipulado implicará desistência da vaga.

ADEMILSON DE CAMARGO FRANCO, aprovado em 1º lugar no Concurso Público nº 01/2022 para o emprego de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO CAMANDUCAIA E ADJACENTES**, homologado em 02/04/2023, convocado em **12/04/2024**. Convocação feita para efeito de **reposição de servidor**, decorrente de desligamento ocorrido.

Stephanie Ap. S. Ribeiro

Departamento de Recursos Humanos

.....

COMUNICADO

Processo nº 6622/2023.

Concorrência Pública: 004/2023

Objeto: Concessão de áreas de estacionamento em vias e logradouros, através de controles informatizados e automatizados para controle de uso remunerado das vagas de estacionamento “Área Azul” no município de Amparo/SP, com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato.

Comunicamos através deste a **SUSPENSÃO** do supracitado certame conforme solicitação da secretaria requisitante.

Tal suspensão se faz necessária para análise e realização de adequações no edital.

Amparo, 12 de abril de 2024.

Regina C. A. Doné

Secretária Adjunta de Administração

.....

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE AMPARO/SP
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA 001/2024/SMATI
PARA COLETA DE PREÇO
(republicação)

Ao intuito de colaborar para a eficiência da sua gestão Municipal, o Município de Amparo/SP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, 705 - Centro, Amparo/SP, 13900-400, torna público para conhecimento dos interessados que está convocando empresas especializadas no seguimento de auditoria de dados referente a contribuições previdenciárias, com foco na **RECUPERAÇÃO DOS PAGAMENTOS INDEVIDOS DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA – VERBAS INDENIZATÓRIAS E RAT (RISCO DE AMBIENTE DO TRABALHO)**, para analisarem a base de dados da Prefeitura Municipal de Amparo e identificar se existem créditos a recuperar e possível dívida junto a Receita Federal do Brasil, ofertando propostas detalhadas para a execução de tal serviço gerando benefícios financeiro para o município em razão da redução de desembolsos previdenciários (INSS).

Os interessados de participar da presente coleta de preços deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Amparo, munidos de identificação pessoal e documentos que comprovem seus poderes para responder pela empresa que representam (contrato social e procuração no caso de procurador), em dias de expediente administrativo, nos seguintes horários, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, *com data-limite até 08/05/2024*.

Para ter acesso aos dados necessários à formulação de proposta de preços os interessados deverão firmar termo de confidencialidade de informações (Anexo I) que será disponibilizado pelo Departamento de Recursos Humanos no momento da visita. Os interessados deverão providencias os meios necessários para obtenção das informações.

Observações:

1) As propostas deverão identificar no mínimo o detalhamento dos serviços necessários a execução da recuperação de possíveis créditos que a Prefeitura tenha junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, visando a devolução e/ ou compensação dos valores recolhidos indevidamente, constando ainda a estimativa destes créditos, com o levantamento e fundação jurídica dos proventos, que incide as verbas indenizatórias, cálculos e atualizações, bem como, o valor para a execução do referido serviço de compensação mês a mês, via PER/DCOMP Web, para utilização dos créditos

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

informados;

2) Somente deverão ser considerados na proposta eventuais créditos, cuja recuperação já tenha entendimento já pacificado dos Tribunais Superiores, indicando cada uma delas e os menção dos respectivos entendimentos;

3) Serão desconsideradas as propostas manifestamente inexequíveis nos termos doartigo 59, inciso III da Lei 14.133/21 e que não contenham corretamente os detalhamentoscitados acima (itens 1 e 2);

4) As propostas referentes a presente coleta de preços deverão ser entregues até as *16h30min do dia 08/05/2024* junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na Avenida Bernardino de Campos, 705 - Centro, Amparo/SP, 13900-400, podendo ainda ser encaminhadas para o seguinte e-mail: rh@amparo.sp.gov.br.

A participação na presente coleta de preços não representa qualquer garantia ou vinculo para futura contratação, servindo a mesma para subsidiar eventual e futuro processo de contratação, que no interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de Amparo, poderá ser realizado.

Amparo, 12 de abril de 2024.

Julio Cesar Camargo
Secretário - SMATI

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DO PRESTADOR

O senhor(a) [NOME DA PESSOA], pessoa física com residência em [ENDEREÇO DA PESSOA], inscrita no CPF com o n.º [N.º DO CPF], [E-MAIL], empregada pela empresa [NOME DA EMPRESA], [ENDEREÇO DA EMPRESA], [SITE/E-MAIL DA EMPRESA], doravante denominado simplesmente signatário, por tomar conhecimento de informações da Prefeitura Municipal de Amparo, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva da Prefeitura de Amparo, reveladas ao signatário em função da prestação dos serviços objeto do Chamamento nº 01/2024/SMATI, para analisarem a base de dados da Prefeitura Municipal de Amparo e identificar se existem créditos a recuperar e possível dívida junto a Receita Federal do Brasil, objetivando a eventual e futura RECUPERAÇÃO DOS PAGAMENTOS INDEVIDOS DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA – VERBAS INDENIZATÓRIAS E RAT (RISCO DE AMBIENTE DO TRABALHO.

2. A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, marcas e modelos utilizados, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.

3. O signatário compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa da Prefeitura Municipal de Amparo, das informações restritas reveladas.

4. O signatário compromete-se a não utilizar, de forma diversa da prevista, as informações restritas reveladas.

5. O signatário deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento próprio.

6. O signatário obriga-se a informar imediatamente à Prefeitura do Município de Amparo, qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

7. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa da Prefeitura Municipal de Amparo, possibilitará a imediata responsabilização do signatário. Nesse caso, o signatário, estará sujeito, por ação ou omissão, a recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela

Prefeitura Municipal de Amparo, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

8. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do Prefeitura Municipal de Amparo.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, o signatário assina o presente termo através de seus representantes legais.

Amparo, ___ de _____ de 2024.

_____
Nome:

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:		
Endereço:		
CEP:	**Fone**:	**IE**:
E-mail:	**CNPJ**:	
Objeto: RECUPERAÇÃO DOS PAGAMENTOS INDEVIDOS DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA – VERBAS INDENIZATÓRIAS E RAT (RISCO DE AMBIENTE DO TRABALHO).		

INDICAÇÃO DAS VERBAS	VALOR A COMPENSAR	PERCENTUAL DE COBRANÇA APÓS RESULTADO	REFERENCIA LEGAL / ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL PACIFICADO
	R$	%	
	R$	%	
	R$	%	
	R$	%	
	R$	%	

Observações:

Somente serão admitidas àquelas verbas, cuja sua compensação já esteja com entendimento pacificado pelos Tribunais Superiores;

Prazo de Execução: conforme a ser definido no certame**;**
Prazo de validade da proposta: 60 (Sessenta) dias;
Prazo de pagamento: conforme a ser estabelecido no eventual processo de licitação.

DECLARO que o preço acima indicado contempla **TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS** incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro, bem como outros encargos inerentes à execução

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

plena do objeto não mencionadas anteriormente.

DECLARO, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas neste anexo.

_____, em _____ de _____ de 2024.

_____
Nome:

Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 2314/97
Rua Dr. Osvaldo Cruz, 215, Centro, Amparo-SP
CEP 13900-010 - Telefone: 3807-2009
Email: secretariaconselhosamparo@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 12 DE ABRIL DE 2024

Aprova Plano de Trabalho e Planilha Financeira da AFASCOM.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, através de seu Presidente, no uso da competência que confere a Lei nº 2.314, de 22 de setembro de 1997, que cria o CMAS, e o Decreto nº 2.502, de 27 de junho de 2000, que aprova o Regimento Interno do CMAS, resolve:

Art. 1º Aprovar Plano de Trabalho e Planilha Financeira da Associação Franciscana de Assistência Social Coração de Maria – AFASCOM referente a emenda parlamentar indicada pelo Deputado Federal Carlos Sampaio, de acordo com a programação:

1. Origem do Recurso:

Tipo Recurso	Ano	Número
EMENDA	2024	202415270016

2. Ente Federado Indicado:

UF	Esfera	Município
SP	MUNICIPAL	AMPARO
Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**CNPJ:** 15.099.380/0001-30

3. Dados da Programação:

Ano	Número	Funcional Programática
2024	350190520240001	082445131219G0035
GND 3: R$ 100.000,00	**GND 4:** R$ 0,00	**Total Programação:** R$ 100.000,00
Situação: Cadastrada		
Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2024		
Número Processo SEI:		

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ICP Brasil
Documento assinado digitalmente
JOAO BATISTA DE GODOY
Data: 12/04/2024 09:54:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

João Batista de Godoy
Presidente do CMAS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

DIVULGAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DE HABILITADOS E INABILITADOS, REFERENTE AO PERÍODO DE INSCRIÇÃO DE 19/02/2024 A 27/03/2024

1. **HABILITADOS:**

NOME	CPF
Adriana Cristina Piffer	173******-60
Amanda Cristina Sisman Magalhães	403******-08
Ana Claudia Garbellini	105******-50
Ana Paula Chrispim Rocha	271******-70
Andrea Regina Torres	173******-55
Angela Aparecida Oliveira Avelar de Souza	220******-66
Anne Beatriz Godoi de Lima	454******-24
Bruna Moro Camilotti Toledo	392******-63
Bruna Renata Lourenço Barassa	319******-85
Bruna Vasconcellos Herrera	395******-85
Clarissa Cristina Galvez Pardo	217******-39
Denise Guarizzo de Lazari	218******-09
Elaine Elisete Broleze	268******-03
Elaine Oliveira Carmim de Almeida	219******-19
Elisangela Aparecida Martins	270******-45
Fernanda Regina Miranda	329******-48
Franciele Caroline da Silva	410******-09
Giovana de Lima Bastos de Campos	457******-23
Joseane Aparecida Benatti Panhan	171******-33
Laura Saragiotto	312******-00
Magda Noemi da Silva	223******-58
Maria Celeste Fernadnes Batista	171******-29
Maria Domitila de Souza Silva	255******-85

Mariuza Aparecida Javarini Figueira da Cruz	821******-91
Natália Aparecida Maciel dos Santos	355******-07
Regina Jorge Biotto	216******-38
Rita de Cássia Alves da Silva	425******-38
Shirlei Soares da Silva	358******-75
Silmara Leme	351******-19
Silvia Helena Faga Tiosse	102******-58
Stefani Caroline Tavares de Carvalho	432******-81
Valéria de Carvalho	129******-10
Vanderlucia Campos Rodrigues	168******-08
Verônica Taís do Nascimento Gonçalves	803******-49

2. INABILITADOS:

NOME	CPF	DATA DA INSCRIÇÃO	MOTIVO: AUSÊNCIA DE ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ITEM 5.1 DO EDITAL:
Rafaella de Jesus Rocha da Costa	466631588-80	23/02/2024	g
Rosangela da Silva	331035308-70	14/03/2024	a, e, f
Sabrina Fantini de Freitas	216394868-44	23/02/2024	e, g
Talita dos Santos	335035538-27	27/03/2024	b, c, f, g
Veracilda dos	021420038-85	13/03/2024	d, e, f,h, i, j, k

Santos Rodrigues			
Wilma Aparecida Luni Coelho	196845248-54	22/02/2024	e; g

3. OUTROS REQUERIMENTOS ANALISADOS

A profissional abaixo identificada, apresentou ficha de inscrição (ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO), porém foi verificado que ela já se encontra credenciada. Teve seu pedido indeferido no Resultado Preliminar. Não houve interposição de recurso, portanto, seu pedido permanece indeferido, ficando a mesma classificada nas escolas inscritas no período anterior.

Esclarecemos que caso a profissional ainda pretenda alterar as escolas inicialmente escolhidas, deve apresentar, em quaisquer um dos períodos abertos, requerimento próprio de alteração de inscrição nos termos do item 5.4 do edital (ANEXO VII – REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO). Informamos ainda, que neste caso, a profissional terá uma nova posição sorteada conforme previsto no item 9.6 do edital, no dia 15 de julho.

NOME: Karine de Paula Souza

CPF: 263295048-14

3. INFORMAÇÕES GERAIS:

- Não houve interposição de recursos nesse Processo.
- O participante considerado inabilitado poderá reapresentar nova inscrição, contendo os documentos faltantes, em quaisquer um dos próximos períodos de

inscrições abertos, nos termos do item 5.2 e conforme cronograma constante no item 3.1 do Edital.

Amparo, 12 de abril de 2024.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	
Victória Cardoso de Oliveira	
Renata Reale	
Alessandra Maria Aquino Canivezi	
Nádia Cristina Sitta Voltan	
Simone Cassiani	

CISBRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 014/2023 CREDENCIAMENTO: 01/02023

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, para fornecimento de máquinas, caminhões e equipamentos, incluindo motorista e/ou operador, combustível e manutenção para atender ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região do Circuito das Águas - CISBRA, conforme Termo de Referência, Edital e Anexos.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em razão do constante nos autos e com base na Lei Federal nº 8.666/93 e demais aplicáveis, e em especial a manifestação da equipe de julgamento, constante neste processo, que acolho e **HOMOLOGO** os itens do credenciamento no valor estimado de R$ 45.819.745,85 (Quarenta e cinco milhões e oitocentos e dezenove mil e setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Fornecedor credenciado:

Item	Proponente / Fornecedor	CNPJ	Itens credenciados
1	BIO TECH CONTROLE DE PRAGAS LTDA.	33.264.515/0001-58	2,7.

Observadas as cautelas legais, **AUTORIZO** a contratação e despesa.

Publique-se.

Amparo, 10 de abril de 2024.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA

Presidente

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 014/2023 CREDENCIAMENTO: 01/02023

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, para fornecimento de máquinas, caminhões e equipamentos, incluindo motorista e/ou operador, combustível e manutenção para atender ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região do Circuito das Águas - CISBRA, conforme Termo de Referência, Edital e Anexos.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em razão do constante nos autos e com base na Lei Federal nº 8.666/93 e demais aplicáveis, e em especial a manifestação da equipe de julgamento, constante neste processo, que acolho e **HOMOLOGO** os itens do credenciamento no valor estimado de R$ 45.819.745,85 (Quarenta e cinco milhões e oitocentos e dezenove mil e setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Fornecedor credenciado:

Item	Proponente / Fornecedor	CNPJ	Itens credenciados
1	MPB ALUGUEL DE MAQUINAS EIRELLI ME	20.321.417/0001-63	Todos os itens.

Observadas as cautelas legais, **AUTORIZO** a contratação e despesa.

Publique-se.

Amparo, 11 de abril de 2024.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA

Presidente

.....